



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Mauá, 12 de agosto de 2019.

Divisão de Compras - Secretaria de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA EM GERAL.

ESCLARECIMENTOS

Conforme questionamento formulado pela empresa pretensa licitante, segue nossa resposta:

1. Considerando o item "RADAR DE SEMÁFORO VERMELHO COM VELOCIDADE" do Termo de Referência, página 11, perguntamos:

Quais os enquadramentos de infrações SANMFT (Sistema Automático Não Metrológico de Trânsito) o equipamento supra deverá fiscalizar?

RESPOSTA: Os enquadramentos estão de acordo com os dispostos pelo CONTRAN e DENATRAN.

2. Considerando o item "Radar Móvel (Tipo Estático com tripé ou Caixa Metálica)" é solicitado uma "Equipe de Operação/Equipe Técnica", página 13 e 14; no item 1.4 do "Termo de Referência", página 10, não consta o **Motorista** e o **Encarregado**:

Diante do exposto supra, solicitamos a correção das informações.

RESPOSTA: As empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 063/2019, devem observar todas as disposições do Termo de Referência, planilhas de quantitativos e de elaboração de proposta como indissociáveis. Todos os elementos dispostos no certame se completam e sua análise é conjunta, justamente a fim de permitir o pleno entendimento do objeto a ser contratado e que dê subsídios para que as empresas apresentem suas propostas na forma mais precisa possível. Os equipamentos e soluções dispostas em planilha, representam de forma **resumida** os serviços a serem contratados e respectivas quantidades estimadas.

O item 1.4., em sua forma apresentada, não impede as empresas interessadas de formularem suas propostas de maneira correta, não se fazendo necessário qualquer tipo de ajustes ou correções.

3. Considerando o item RADAR DE VELOCIDADE FIXO do Termo de Referência que solicita características operacionais mínimas, sendo elas:

- Disponibilizar seleção de um ou dois disparos da câmera por comando programável de forma direta ou imediata, sem necessidade de montagem ou desmontagem de partes e peças.
- Permitir programação do tempo, através de acesso direto, entre disparos da câmera caso sejam selecionados dois disparos.

Perguntamos: podemos desconsiderar os itens supra, os quais são características de câmeras de película/filme atualmente obsoletas para a aplicação?

RESPOSTA: As empresas interessadas deverão atender integralmente as disposições editalícias.

O ponto questionado não merece prosperar, isto por que, a "característica" descrita não se refere aos equipamentos que utilizem película/filme, mas sim a quantidade de acionamento de "disparos", ou seja, de registros que o equipamento ao ser programado deverá ser capaz de executar sem qualquer intervenção, neste caso em específico, o equipamento deverá ser capaz de realizar disparar por meio de seleção um ou dois disparos, não se falando em momento algum em utilização de películas ou filmes.

4. Considerando o item RADAR PORTÁTIL (TIPO PISTOLA) do Termo de Referência que solicita Transferência online das infrações, perguntamos:

a) Qual a necessidade do equipamento Radar Portátil (Tipo Pistola) realizar a transferência online das infrações, uma vez que, para a realizar a operação do equipamento em modo portátil há necessidade de um agente/operador estar presente?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

b) Está correto nosso entendimento, que serão aceitos equipamentos que após a operação do agente/operador poderão descarregar as imagens na diretamente na Central?

RESPOSTA:

a) A transferência online das infrações traz segurança para o operador e para a Municipalidade, que em função de costumeiras situações de vandalismo, como depredações, entre outras ações, o envio online garante a integridade das infrações/imagens geradas, não causando perdas. Tal funcionalidade, garante também a não sobrecarga do sistema de armazenamento das infrações que integra o equipamento Radar Portátil (Tipo Pistola), evitando o represamento de dados.

b) Está incorreto o entendimento da empresa interessada. As imagens não poderão ser descarregadas na Central, mas sim enviadas de forma online, devendo, todavia, ser observadas e atendidas todas as disposições do edital.

5. Considerando o item **ADEQUAÇÕES E REPAROS EMERGENCIAIS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E RECOMPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURA NOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** do Termo de Referência que cita: *"Em função de possíveis obras de pavimentação, manutenção ou expansão de ruas e avenidas, bem como remanejamento de equipamentos de fiscalização eletrônica, a adequação ou reparação da sinalização será executada pela empresa contratada somente em casos especiais e de extrema urgência."* (Grifo nosso)

Perguntamos: está correto nosso entendimento que será de responsabilidade da Contratada a sinalização vertical e horizontal somente nos locais em que estiverem equipamentos metrológicos e não metrológicos do tipo fixo instalado?

RESPOSTA: Sim, correto o entendimento.

6. Considerando o item AMOSTRAS, página 27, e item 1.2 referente Testes e Demonstração dos Equipamentos, encontramos uma divergência quanto aos prazos para apresentação das amostras, como segue:

AMOSTRAS: a empresa VENCEDORA apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Secretaria de Trânsito e Sistema Viário, 01 (uma) amostra de cada equipamento (...)

1.2. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do recebimento da notificação (...)

Diante questionamos:

a) Esclarecimento acerca das datas.

b) O Item 1.2 cita 02 (dois) dias para instalação dos equipamentos devido a inviabilidade para essa ação (frente a nossa expertise em participação de testes similares a estes), pode ser desconsiderado?

RESPOSTA:

a) O período garantido para apresentação das amostras, período este a ser declarado e atendido somente pela empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá ser de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, **para que a empresa ora vencedora entregue em local designado, todos os equipamentos e dispositivos exigidos** para amostra conforme Edital e Anexo I.

b) A citação do prazo de 02 (dois) dias para instalação **como bem destacado pela empresa interessada**, são justamente para a **instalação e demonstração** dos equipamentos, prazo este que não deve ser confundido com o prazo de entrega dos equipamentos. Os prazos fornecidos são mais do que suficientes para a implantação e demonstração de todas as amostras ora exigidas no procedimento licitatório. De forma sucinta, o entendimento da empresa interessada está incorreto, devendo, ser observadas e atendidas todas as disposições do edital.

7. Considerando o item "SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS" do Termo de Referência, onde diz que de deverá ser composto basicamente por:

"O sistema deverá ser composto basicamente por:

- Veículo tipo furgão, van ou similar
- Processador de via
- ..."

Perguntamos:

O enquadramento de infração SAnMFT (Sistema Automático Não Metrológico de Trânsito) que o equipamento deve suprir é do Tipo Móvel ?

RESPOSTA: Os enquadramentos estão de acordos com os dispostos pelo CONTRAN e DENATRAN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

8. Considerando o item "SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS" do Termo de Referência, perguntamos:

Está correto nosso entendimento, que podemos utilizar equipamento do tipo fixo com detecção através da tecnologia intrusiva (laços indutivos) que fiscalize infrações de tráfego de veículos em locais restritos com a função de perfil magnético e leitura de placas distinguindo caminhão de ônibus, os quais já são utilizados em grandes cidades como São Paulo, Taboão da Serra e Sorocaba, assim privilegiando a ampla competição e a vinda do maior número de ofertas?

RESPOSTA: Está incorreto o entendimento da empresa interessada. O equipamento/solução a ser implantado(a) deverá utilizar sensores do tipo Piezo Elétrico, não sendo permitida implantação de laços indutivos, como sugerido pela empresa interessada.

9. Considerando o item "SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS" do Termo de Referência; que cita:

"O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar uma faixa de rolamento que compõem a via, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens na faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator. "

Perguntamos:

a) Podemos utilizar um equipamento adicional do tipo fixo com detecção intrusiva (laços indutivos) que fiscalize infrações de tráfego de veículos em locais restritos com a função de perfil magnético e leitura de placas distinguindo caminhão de ônibus agregando o equipamento com capacidade imprescindível de identificação de número de eixos?

b) Está correto nosso entendimento que a geração do registro fotográfico não necessita ser realizada através de sensor tipo piezo-elétrico, podendo ser gerada através da detecção intrusiva (laços indutivos) adicional ficando a critério de cada fabricante?

RESPOSTA: Está incorreto o entendimento da empresa interessada. O equipamento/solução a ser implantado(a) deverá utilizar sensores do tipo Piezo Elétrico, não sendo permitida implantação de laços indutivos, como sugerido pela empresa interessada.

Incorreto o entendimento. O equipamento/solução a ser implantado(a) deverá utilizar sensores do tipo Piezo Elétrico, não sendo permitida implantação de laços indutivos.

Incorreto o entendimento. O equipamento/solução a ser implantado(a) deverá utilizar sensores do tipo Piezo Elétrico para geração dos registros fotográficos, não sendo permitida implantação de laços indutivos.

De forma sucinta, o entendimento da empresa interessada está incorreto, devendo, ser observadas e atendidas todas as disposições do edital.

10. Considerando o item "SISTEMA DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM LOCAIS RESTRITOS" do Termo de Referência, perguntamos:

Qual enquadramento de infração SAnMFT (Sistema Automático Não Metrológico de Trânsito) o equipamento supra deverá fiscalizar?

RESPOSTA: Os enquadramentos estão de acordo com os dispostos pelo CONTRAN e DENATRAN.

11. O item 2.2 do "TESTE E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS" descreve que deverá ser um sistema automático não metrológico de fiscalização de tráfego de veículos em locais restritos, deverá capturar as imagens dos veículos de categoria comercial com restrição de circulação no local, através de câmeras e sensores estrategicamente posicionadas.

Mas adiante na especificação do item quando da tabela de composição das categorias que o sistema deve classificar temos que nas CAT2 e CAT3 categoria comercial (ônibus e caminhões) estão agrupados na mesma categoria.

Perguntas:

a) A descrição final de que "o sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana". Pode ser interpretada de que não haverá distinção de restrição entre ônibus e caminhões?

b) A restrição a ser controlada alcança além dos caminhões os ônibus em iguais condições de restrição?

c) Se houver a condição de restrição de circulação de ônibus, os mesmos devem ser controlados pelo sistema entre os veículos classificados dentro da mesma categoria CAT2 e CAT3 (categoria comercial)?

d) Em caso positivo como deve ser esse controle de restrição entre os veículos classificados dentro da mesma categoria?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

RESPOSTA:

- a) Incorreto o entendimento. O descritivo do sistema é claro, demonstrado que existe diferenciação entre caminhões, ônibus e suas variantes de eixos, exigindo do sistema a capacidade (funcionalidade) de programação de categorias.
- b) Sim, a restrição a ser controlada alcançará caminhões e ônibus em iguais condições de restrição.
- c) As condições de controle, programação e quantitativos de eixos deverão ser via sistema programada, baseando-se nas exigências do certame em questão. Na Tabela de Composição das Categorias (Anexo I - Termo de Referência), encontram-se as classificações e controles para CAT2 e CAT3.
- d) O sistema em sua integralidade implantado, com a devida instalação dos sensores do tipo piezo elétrico, automaticamente fará tais classificações, restando ao sistema por meio dos Processadores de Via, Câmeras de captura de imagem, Detector de Eixos, Detector de Rodagem Dupla e Detector de Veículo serem parametrizados para interpretação das informações e categorias programadas.

12. Está correto nosso entendimento que será admitida a oferta de radar tipo pistola na condição de "usado", tendo em vista que não há atualmente no mercado nenhuma empresa com esse tipo de equipamento homologado em atendimento à Portaria 544/14 do INMETRO?

RESPOSTA: Está incorreto o entendimento da empresa interessada. Será admitido devendo, ser observadas e atendidas todas as disposições do edital.

Diante dos esclarecimentos apresentados, ficam mantidas e inalteradas todas as condições e disposições do Edital de Pregão nº 063/2019.

Arnaldo Jesuino da Silva
Secretário de Trânsito e Sistema Viário